



Lei nº 1201/2023, de 13 de março de 2023.

Dispõe sobre a remuneração dos  
Conselheiros Tutelares do Município  
de Floriano, Estado do Piauí.

**O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com o art. 134 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Floriano fica fixada em R\$ 1.953,00 (mil novecentos e cinquenta e três reais).

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 13 de março de 2023.

*Antônio Reis Neto*  
**Antônio Reis Neto**  
Prefeito de Floriano-PI

*Marcony Alisson Ferreira*  
**Marcony Alisson Ferreira**  
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição \_\_\_\_\_, que circulou no dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

*Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório*  
**Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório**  
Agente Administrativo

ID: 76EBA53453CC4


**FLORIANO**  
 GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
 Secretaria Municipal  
 de Governo

Lei nº 1201/2023, de 13 de março de 2023.

 Dispõe sobre a remuneração dos  
 Conselheiros Tutelares do Município  
 de Floriano, Estado do Piauí.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com o art. 134 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** A remuneração dos Conselheiros Tutelares do Município de Floriano fica fixada em R\$ 1.953,00 (mil novecentos e cinquenta e três reais).

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 13 de março de 2023.

 Antônio Reis Neto  
 Prefeito de Floriano-PI

 Marcony Alisson Ferreira  
 Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses, Edição \_\_\_\_\_, que circulou no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

 Umbelina M.ª Siqueira da Silva Osório  
 Agente Administrativo

 Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.  
 Telefone: (89)3515-1105  
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br

 Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.  
 Telefone: (89)3515-1105  
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


ID: C11FE1625A754


**FLORIANO**  
 GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
 Secretaria Municipal  
 de Governo

Lei nº 1202/2023, de 13 de março de 2023.

 Dispõe sobre o reajuste dos  
 benefícios pagos pelo Fundo  
 Previdenciário do Município de  
 Floriano-PI que possuem direito ao  
 reajuste na mesma data e índices  
 aplicados ao RGPS.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Floriano-PI, que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS, serão anualmente reajustados, com base nos índices oficiais definidos em instrumento normativo publicado pelo Ministério, que, no ano de 2023, corresponde a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de Janeiro de 2023.

**Parágrafo único.** O reajuste a que se refere o caput, respeitará as regras, prazos, índices e demais normas aplicáveis constantes no instrumento que reajusta os benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 2º** Fica expressamente vedada a aplicação dos índices de reajuste de que trata esta Lei aos servidores inativos e aos pensionistas que possuem o direito de revisão na forma da Paridade.

**Art. 3º** Fica o RPPS autorizado a reajustar automaticamente, nos termos desta lei, sem a necessidade de formalização em instrumento legal municipal anual, bastando apenas a publicação da norma que reajusta os benefícios do RGPS.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 13 de março de 2023.

 Antônio Reis Neto  
 Prefeito de Floriano-PI

 Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.  
 Telefone: (89)3515-1105  
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


ID: 43B42216A5034


**FLORIANO**  
 GOVERNO MUNICIPAL

**GOVERNO**  
 Secretaria Municipal  
 de Governo

Lei nº 1203/2023, de 13 de março de 2023.

 Dispõe sobre fixação de remuneração  
 de cargos em comissão conforme  
 específica.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e ainda de acordo com o art. 134 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica incluído no anexo único da Lei nº 1173/2022 de 20 de dezembro de 2022 os seguintes cargos com suas respectivas remunerações:

CARGO	2019	2020	2021	2022	ÍNDICE APLICADO	VALOR PARA 2023 E 2024
Coordenação Especial Administrativa e Financeira	3.420,00	3.420,00	3.420,00	3.420,00	15,00%	3.933,00
Coordenação Especial de Políticas para as Mulheres	3.420,00	3.420,00	3.420,00	3.420,00	15,00%	3.933,00
Gerência de Unidade Básica de Saúde	1.400,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	15,00%	1.610,50
Coordenador Jurídico	3.420,00	3.420,00	3.420,00	3.420,00	15,00%	3.933,00
Controlador de Unidade de PPP	3.420,00	3.420,00	3.420,00	3.420,00	15,00%	3.933,00
Assessor Técnico	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	15,00%	2.587,50
Assessor de Comunicação	2.230,00	2.230,00	2.230,00	2.230,00	15,00%	2.564,50
Assistente Administrativo e Financeiro de Previdência	1.600,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	15,00%	1.840,00
Gerente de Previdência	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	15,00%	2.587,50
Coordenador Executivo do PROCON	2.250,00	2.250,00	2.250,00	2.250,00	15,00%	2.587,50

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Floriano, Estado do Piauí, em 13 de março de 2023.

 Antônio Reis Neto  
 Prefeito de Floriano-PI

 Praça Petrônio Portela, S/N, Centro.  
 Telefone: (89)3515-1105  
 www.floriano.pi.gov.br E-mail: governo@floriano.pi.gov.br


(Continua na página seguinte)